



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas, instituída por meio da Portaria nº 12/2020 do Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 da Lei nº 15.999, de 7 de outubro de 2020, torna público o presente edital de Convocação para Realização da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas para o Biênio 2021/2022.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a convocação para realização da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas para o Biênio 2021/2022, nos termos do que dispõe o Capítulo VI da Lei nº 15.999, de 7 de outubro de 2020.

2 DOS CANDIDATOS E ELEITORES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 DO CADASTRO DA CANDIDATURA

2.1.1 Somente poderão se candidatar os cidadãos, titular e suplente, que atenderem os seguintes requisitos:

2.1.1.1 ser maior de 18 (dezoito)anos;

2.1.1.2 residir há, no mínimo, 03 (três) meses no município de Campinas;

2.1.1.3 atuar na área artístico/cultural há pelo menos 03 (três) meses;

2.1.1.4 não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de outro candidato a conselheiro do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas, a menos que componham a mesma chapa, como titular e suplente, salvo em caso de comunidades tradicionais;

2.1.1.5 apresentar todas as informações e documentação exigidas nos itens 2.1.6.1 a 2.1.6.3 deste edital.

2.1.2 Serão eleitos 19 (dezenove) representantes, titular e suplente, da sociedade civil para as Câmaras Setoriais, Câmara Territoriais e entidades de pesquisa, as quais integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural, da seguinte forma

2.1.2.1 3 (três) representantes para a Câmara Setorial das Artes, composta pelas seguintes áreas artísticas: teatro, dança, circo, música, literatura, livro e leitura (abrangendo bibliotecas, escritores e saraus), artes visuais (abrangendo artes plásticas, artes gráficas e fotografia), audiovisual (abrangendo cinema, vídeo, animação, games e cineclube), artes de rua e outras linguagens artísticas;

2.1.2.2 3 (três) representantes para a Câmara Setorial da Cidadania Cultural, composta por movimentos culturais de afirmação de direitos e identidades e de culturas de base comunitária, tais como LGBT, funk, hip hop, pessoas com deficiência, cultura digital, midiativistas, pontos de cultura e outros afins;

2.1.2.3 3 (três) representantes para a Câmara Setorial das Culturas Populares Tradicionais, composta por celebrações, manifestações, expressões, lugares, modos de saber e fazer tradicionais das comunidades de terreiros, matrizes africanas, culturas indígenas, culturas ciganas, culturas com práticas sociais e culturais fundamentadas na oralidade, ancestralidade, costumes e modos de viver dos povos, grupos e comunidades locais;

2.1.2.4 2 (dois) representantes para a Câmara Setorial de Memória e Patrimônio Material e Imaterial, composta por espaços e iniciativas museológicas e de memória, arquivos, centros de referência, bibliotecas, patrimônio material, registros de patrimônio imaterial da cidade de Campinas, bem como, jongo, capoeira e outros patrimônios que virão e espaços e movimentos autodeclarados de ação em memória e museologia social, sendo uma das cadeiras destinadas exclusivamente ao patrimônio imaterial;

2.1.2.5 7 (sete) representantes para as Câmaras Territoriais, considerando a seguinte divisão geográfica pelas Administrações Regionais:

2.1.2.5.1 Leste: AR 14, Sousas e Joaquim Egídio;

2.1.2.5.2 Norte: Barão Geraldo;

2.1.2.5.3 Oeste: Nova Aparecida, AR 04 e AR 11;

2.1.2.5.4 Noroeste AR 5 e AR 13;

2.1.2.5.5 Sudoeste: AR 7 e AR 12;

2.1.2.5.6 Centro e Sudeste: AR 01, AR 02, AR 03, AR 09 e AR 10;

2.1.2.5.7 Sul: AR 06 e AR 08

2.1.2.5.8 1 (um) representante de entidades de pesquisa;

2.1.3 Cada candidato da sociedade civil ao Conselho Geral do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas deverá se cadastrar na Câmara Setorial ou Câmara Territorial na qual pretende atuar ou para representar Entidade de Pesquisa, sendo vedado o cadastro em mais de uma Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1.4 O candidato deverá se cadastrar **exclusivamente** por meio do Portal Cultura, em <http://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>"

2.1.5 O período de cadastramento será de 11 a 18 de dezembro de 2020.

2.1.5.1 O cadastramento encerrar-se-á às 23h59 do dia 18 de dezembro de 2020.

2.1.6 No ato de seu cadastro, o candidato, titular e suplente, deverá enviar a seguinte documentação:

2.1.6.1 cópia de cédula de identidade ou outro documento e identificação oficial reconhecido pela legislação brasileira, com foto e, se for o caso, informar o nome social no ato do cadastro;

2.1.6.2 comprovante de residência no município de Campinas, por meio de contas de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do candidato, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital;

2.1.6.3 documento comprobatório de experiência e/ou relação com a área de cultura ou com movimentos sociais congêneres, comprovado por curriculum vitae e/ou declaração de prova de atuação profissional e experiência junto a áreas culturais expedida por entidade da área ou por movimentos sociais, que demonstrem experiência de, pelo menos, 03 (três) meses na área, de acordo com a Câmara Setorial, Territorial ou Entidade de Pesquisa para a qual está se candidatando.

2.1.7 A Comissão Eleitoral fará a análise das informações e da documentação apresentada, publicando os nomes dos candidatos e suplentes habilitados, com a indicação da Câmara Setorial, com seus segmentos, Câmara Territorial ou Entidade de Pesquisa, no Diário Oficial do Município de Campinas.

2.1.8 Após análise caberá recurso conforme cronograma, após, será publicada a respectiva **decisão recursal** no Diário Oficial do Município de Campinas e no Portal Cultura, bem como, a **homologação** das candidaturas, contendo os nomes, titular e suplente, que concorrerão à eleição, em suas respectivas Câmaras Setoriais, com seus segmentos, Câmara Territoriais e Entidade de Pesquisa.

2.1.9 A candidatura poderá ser impugnada pela Comissão Eleitoral, a qualquer tempo, caso a documentação apresentada pelo candidato titular ou suplente contenha alguma irregularidade comprovada.

2.2 DO CADASTRO DO ELEITOR DA SOCIEDADE CIVIL

2.2.1 Para eleição dos conselheiros representantes das Câmaras Setoriais, Territoriais e Entidades de Pesquisa que comporão o Conselho Geral será formado um colégio eleitoral, constituído por eleitores da sociedade civil.

2.2.2 Poderão fazer parte do colégio eleitoral das Câmaras Setoriais, Territoriais e Entidades de Pesquisa apenas eleitores cadastrados e homologados.

2.2.3 Ao se cadastrar, a pessoa deverá optar pelo cadastramento em apenas uma das Câmaras Setoriais, Territoriais ou de Entidades de Pesquisa para a qual deseja votar.

2.2.4 O eleitor, para obter direito a voto, deverá se cadastrar **exclusivamente** por meio do Portal Cultura, em <http://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>".

2.2.5 O período de cadastramento será de 11 a 18 de dezembro de 2020.

2.2.5.1 O cadastramento encerrar-se-á às 23h59 do dia 18 de dezembro de 2020.

2.2.6 No ato de seu cadastro, o eleitor interessado deverá enviar a seguinte documentação:

2.2.6.1 cópia de cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial de identificação reconhecido pela legislação brasileira, com foto;

2.2.6.2 comprovante de residência no município de Campinas, por meio de contas de fornecimento de energia elétrica, de água e de telefone ou, ainda, correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do eleitor, referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital;

2.2.6.3 documento comprobatório de experiência e/ou relação com a área de cultura ou com movimentos sociais congêneres, comprovado por curriculum vitae e/ou declaração de prova de atuação profissional e experiência junto a áreas culturais expedida por entidade da área ou por movimentos sociais, que demonstrem experiência de, pelo menos, 03 (três) meses na área, de acordo com a Câmara Setorial, Territorial ou Entidade de Pesquisa para a qual está se cadastrando como eleitor.

2.2.7 A Comissão Eleitoral fará a análise das informações e documentação apresentada, publicando o resultado, com os nomes dos eleitores aptos a votarem.

2.2.8 Após análise caberá recurso conforme cronograma, após, será publicada a respectiva **decisão recursal** no Diário Oficial do Município de Campinas e no Portal Cultura.

3 DOS CANDIDATOS E ELEITORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.1 DO CADASTRO DA CANDIDATURA

3.1.1 Somente poderão se candidatar os servidores, titular e suplente, do quadro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

efetivo, comprovadamente lotados da Secretaria Municipal de Cultura.

3.1.2 Serão eleitos 04 (quatro) representantes, titular e suplente.

3.1.3 O candidato deverá se cadastrar **exclusivamente** por meio do Portal Cultura, em <http://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>".

3.1.4 O período de cadastramento será de 11 a 18 de dezembro de 2020.

3.1.4.1 O cadastramento encerrar-se-á às 23h59 do dia 18 de dezembro de 2020.

3.1.5 No ato de seu cadastro, o candidato, titular e suplente, deverá enviar cópia do último holerite, em que conste o Centro de Custo em que o servidor é lotado bem como seu cargo de carreira.

3.1.6 A Comissão Eleitoral fará a análise das informações e da documentação apresentada, publicando os nomes dos candidatos e suplentes habilitados, com a indicação da Câmara Setorial, com seus segmentos, Câmara Territorial ou Entidade de Pesquisa, no Diário Oficial do Município de Campinas.

3.1.7 Do resultado cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, o qual será analisado pela Comissão Eleitoral, nos termos do inciso V do Art. 21 da Lei nº 15.999, de 07 de outubro de 2020.

3.1.8 Após análise do recurso, será publicada a respectiva **decisão recursal** no Diário Oficial do Município de Campinas e no Portal Cultura, bem como a **homologação** das candidaturas, contendo os nomes, titular e suplente, que concorrerão à eleição, em suas respectivas Câmaras Setoriais, com seus segmentos, Câmaras Territoriais e Entidade de Pesquisa.

3.1.9 A candidatura poderá ser impugnada pela Comissão Eleitoral, a qualquer tempo, caso a documentação apresentada pelo candidato titular ou suplente contenha alguma irregularidade comprovada.

3.1.10 Após a publicação da impugnação no site oficial da Prefeitura, o candidato terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa à Comissão Eleitoral, sendo sua decisão publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

3.2 DO CADASTRO DO ELEITOR

3.2.1 Para eleição dos conselheiros representantes dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, será formado um colégio eleitoral, constituído por eleitores servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

3.2.2 Poderão fazer parte do colégio eleitoral de servidores da Secretaria Municipal de

Cultura apenas eleitores cadastrados e homologados.

3.2.3 O eleitor, para obter direito a voto, deverá se cadastrar **exclusivamente** por meio do Portal Cultura, em <http://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>".

3.2.4 O período de cadastramento será de 11 a 18 de dezembro de 2020.

3.2.4.1 O cadastramento encerrar-se-á às 23h59 do dia 18 de dezembro de 2020.

3.2.5 No ato de seu cadastro, o eleitor interessado deverá enviar cópia do último holerite, em que conste o Centro de Custo em que o servidor é lotado bem como seu cargo de carreira.

3.2.6 A Comissão Eleitoral fará a análise das informações e documentação apresentada, publicando o resultado, com os nomes dos eleitores aptos a votarem.

3.2.7 Do resultado cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, o qual será analisado pela Comissão Eleitoral, nos termos do inciso V do Art. 21 da Lei nº 15.999, de 07 de outubro de 2020.

3.2.8 Após análise do recurso, será publicada a respectiva **decisão recursal** no Diário Oficial do Município de Campinas e no Portal Cultura, bem como a **homologação** dos eleitores aptos a votarem.

4 DA ELEIÇÃO

4.1 A eleição de representantes para as Câmaras Setoriais, Câmaras Temáticas, Entidades de pesquisa e dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura será realizada no dia 09 de janeiro de 2021, das 09h00 às 16h00, nos seguintes locais:

4.1.1 Estação Cidadania – Cultura Mestre Alceu - Regional 12, localizado na Rua Lasar Segal, 617-779. Jardim Florence;

4.1.2 Estação Cultura Antônio da Costa Santos, localizada na Praça Marechal Floriano, s/nº, Vila Rialto;

4.1.3 Regional 12 – Rua Igaci, nº 24 – Jd. Cristina – Ouro Verde.

4.2 Será afixada no local de votação a lista dos candidatos, contendo:

4.2.1 o nome do candidato e a Câmara Setorial, Câmara Temática ou Entidade de Pesquisa para a qual está se candidatando, no caso de representantes da sociedade civil;

4.2.2 o nome do candidato servidor, no caso de representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

4.3 Nenhum outro material poderá ser afixado no local.

4.4 A eleição será realizada por meio de processo manual de cédulas eleitorais rubricadas por, no mínimo, 02 (dois) membros da mesa receptora de votos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 4.5** O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito voto por procuração.
- 4.6** Cada eleitor da sociedade civil poderá votar em 1 (um) candidato da sua Câmara Setorial, Câmara Territorial ou das Entidades de Pesquisa.
- 4.7** Cada eleitor servidor poderá votar em apenas 1 (um) candidato da Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.7.1** Caso o eleitor indique mais de 1 (um) candidato para Câmara Setorial, Câmara Territorial ou das Entidades de Pesquisa ou mais de 1 (um) candidato servidor, o voto será anulado.
- 4.8** Caso a cédula eleitoral seja rasurada, esteja ilegível ou com dizeres alheios ao pleito, será anulada, com a anuência da maioria dos membros da Comissão Eleitoral.
- 4.9** Serão eleitos conselheiros os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada Câmara Setorial, Câmara Territorial e Entidade de Pesquisa bem como na representação de servidores da Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.10** Em caso de empate, o candidato com mais idade será eleito.
- 4.11** Além dos componentes da Comissão Eleitoral, poderão ser convocados servidores da Prefeitura Municipal de Campinas para trabalhar como mesários no dia da eleição, devendo seus nomes constarem na Ata Pública de Eleição.
- 4.12** A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.
- 4.13** Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral lavrará Ata Pública de Eleição, em que constarão a contagem dos votos e sua apuração, com os nomes dos conselheiros titulares e suplentes eleitos, e as respectivas Câmaras Setoriais, Câmaras Temáticas e Entidade de Pesquisa, no caso da sociedade civil, e nomes dos servidores eleitos conselheiros titulares e suplentes, no caso de servidores da Secretaria Municipal de Cultural, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 4.14** Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 4.15** O resultado final do processo eleitoral será homologado pelo secretário municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

5 DOS RECURSOS

- 5.1** Os recursos deverão ser interpostos por meio do Portal Cultura, no endereço <http://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>", mediante petição fundamentada,

constando a identificação do candidato ou do eleitor, conforme o caso, dirigida à Comissão Eleitoral.

5.2 Interposto o recurso, os demais candidatos ou eleitores serão comunicados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderão impugná-lo no prazo constante no cronograma deste Edital.

5.3 O recurso terá efeito suspensivo.

5.4 Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Campinas.

5.5 Caberá à Comissão Eleitoral dar provimento ou não aos recursos interpostos, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.

6 DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1 Os representantes eleitos para o Conselho Geral serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

6.2 O Secretário Municipal de Cultura, em reunião especialmente convocada para isso, dará posse aos conselheiros.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O cronograma estimado para realização do processo eleitoral objeto deste edital será o seguinte:

7.2 Publicação do Edital de Convocação em Diário Oficial do Município e Início das inscrições do cadastramento de candidatos e de eleitores: 11/12/2020;

7.3 Término das inscrições: 18/12/2020;

7.4 Resultado da análise de cadastro de candidaturas e de eleitores: 19/12/2020; 20/11/2/2020 e 21/12/2020.

7.5 Início do prazo de recurso das candidaturas e dos cadastros de eleitores indeferidos: 22/12/2020;

7.6 Término do Recurso: 27/12/2020

7.7 Análise de recursos indeferidos e deferidos e de impugnação: 29/12/2020;

7.8 Publicação da decisão de impugnação e da homologação: 30/12/2020;

7.9 eLeição: 09/01/2021 das 9h00 às 16h.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos pelo e-mail: conselho.cultura@campinas.sp.gov.br

8.2 Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis os dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

compreendidos entre a segunda e a sexta-feira, com exceção dos feriados e pontos facultativos.

8.3 Os recursos e demais casos não resolvidos pela Comissão Eleitoral serão submetidos à avaliação e decisão do Secretário Municipal de Cultura, nos termos do que dispõe o Art. 22 da Lei 15.999, de 07 de outubro de 2020.

Mário César Mello da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral para o Conselho Municipal de Política Cultural

Biênio 2021/2022